



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 8 de abril de 2020 - Nº 2421 - Divulgado em 07/04/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
<i>Comunicações</i>	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Comunicações</i>	5
4. Atos da Auditoria.....	5
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	5
5. Atos dos Jurisdicionados.....	5
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	5
<i>Errata</i>	10

recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 5. Julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Saúde de CACIMBAS, cuja ordenadora de despesas foi a Sra. JOISCILENE FARIAS DA CUNHA, durante o exercício de 2014; 6. Recomendar à atual Administração Municipal de Cacimbas/PB no sentido de conferir estrita observância as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes à matéria, evitando a reincidência das falhas observadas nos presentes autos. Presente ao julgamento o Exmo. Procurador Geral do MPJTCE/PB Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de março de 2020

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00054/20

Sessão: 2258 - 11/03/2020

Processo: [04362/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Joiscilene Farias da Cunha (Ex-Gestor(a)); Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)); Mariana de Almeida Pinto (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.362/15, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2014, do Sr. Geraldo Terto da Silva, Prefeito Municipal de Cacimbas/PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por maioria, contra o Voto do Relator e na conformidade do Voto divergente do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER CONTRÁRIO à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município, com as ressalvas do Art. 138, Parágrafo único, inciso VI do Regimento Interno do TCE/PB. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala de Sessões do TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino Filho. João Pessoa, 11 de março de 2020.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00057/20

Sessão: 2258 - 11/03/2020

Processo: [04658/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: José Gurgel Sobrinho (Responsável); Gilsandro Costa de Macedo (Contador(a)); Gilvan Be Rnardo Abrantes, Azimute-Agrimensura E Topografia (Interessado(a)); Márcio Braga de Oliveira - ME (Interessado(a)); Henrique Candeia Formiga, Repres. da Pb Projetos E Consultoria Ltda (Interessado(a)); RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA., repres. legal, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (Interessado(a)); Antonio Reginaldo Queiroga, Assoc Benef

1. Atos do Tribunal Pleno

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00093/20

Sessão: 2258 - 11/03/2020

Processo: [04362/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Joiscilene Farias da Cunha (Ex-Gestor(a)); Rosildo Alves de Moraes (Contador(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)); Mariana de Almeida Pinto (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 04.362/15, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do Prefeito Municipal de CACIMBAS-PB, Sr. GERALDO TERTO DA SILVA, relativas ao exercício financeiro de 2014, ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, contra o Voto do Relator e na conformidade do Voto divergente do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, partes integrantes do presente ato formalizador, em: POR MAIORIA: 1. Julgar IRREGULARES os atos de gestão e ordenação das despesas do Sr. GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito do município de Cacimbas/PB, relativas ao exercício financeiro de 2014, em razão do descumprimento de obrigações previdenciárias do empregador junto ao Regime Próprio de Previdência Social, administrado pelo Instituto de Previdência do Município de Cacimbas – IMCA; À UNANIMIDADE: 2. Declarar Atendimento INTEGRAL em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte daquele gestor; 3. Aplicar MULTA PESSOAL ao Sr. GERALDO TERTO DA SILVA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalentes a 38,75 UFR/PB, configurando a hipótese prevista no artigo 56, incisos II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria n.º 61/2014; 4. Assinar-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já

Conego Manoel Vieira da Costa (Interessado(a)); RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (Interessado(a)); Tarciso Cabral da Silva, Repres. da Associação Para O Desenvolvimento da Ciência E da Tecnologia (Interessado(a)); MARCIO BRAGA DE OLIVEIRA ME (Interessado(a)); PB PROJETOS (Interessado(a)); Associação para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia (Interessado(a)); Azimute - Agrimensura e Topografia-GILVAN BERNARDO ABRANTES (Interessado(a)); ASSOC BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (Interessado(a)); Heitor Cabral da Silva (Advogado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB, SR. JOSÉ GURGEL SOBRINHO, CPF n.º 166.515.038-63, relativa ao exercício financeiro de 2014, e decidiu, por unanimidade, após pedido de vista do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão plenária concluída nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010). 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de março de 2020

Ato: Acórdão APL-TC 00096/20

Sessão: 2258 - 11/03/2020

Processo: [04658/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: José Gurgel Sobrinho (Responsável); Gilsandro Costa de Macedo (Contador(a)); Gilvan Be Rnardo Abrantes, Azimute-Agrimensura E Topografia (Interessado(a)); Márcio Braga de Oliveira - ME (Interessado(a)); Henrique Candeia Formiga, Repres. da Pb Projetos E Consultoria Ltda (Interessado(a)); RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA., repres. legal, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda (Interessado(a)); Antonio Reginaldo Queiroga, Assoc Benef Conego Manoel Vieira da Costa (Interessado(a)); RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA (Interessado(a)); Tarciso Cabral da Silva, Repres. da Associação Para O Desenvolvimento da Ciência E da Tecnologia (Interessado(a)); MARCIO BRAGA DE OLIVEIRA ME (Interessado(a)); PB PROJETOS (Interessado(a)); Associação para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia (Interessado(a)); Azimute - Agrimensura e Topografia-GILVAN BERNARDO ABRANTES (Interessado(a)); ASSOC BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA (Interessado(a)); Heitor Cabral da Silva (Advogado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE POÇO DANTAS/PB, SR. JOSÉ GURGEL SOBRINHO, CPF n.º 166.515.038-63, relativas ao exercício financeiro de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, após pedido de vista do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão plenária concluída nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo e a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas

do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR a mencionada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao Chefe do Poder Executivo, Sr. José Gurgel Sobrinho, CPF n.º 166.515.038-63, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 38,75 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 38,75 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o Prefeito do Município de Poço Dantas/PB, Sr. José Gurgel Sobrinho, CPF n.º 166.515.038-63, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, atentando, inclusive para o disposto no Parecer Normativo PN - TC - 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de março de 2020

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00056/20

Sessão: 2259 - 18/03/2020

Processo: [06211/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Kayser Nogueira Pinto Rocha (Responsável); Roberval Dias Correia (Contador(a)); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA/PB, SR. KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA, CPF n.º 917.163.494-00, relativa ao exercício financeiro de 2018, e decidiu, por maioria, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, as declarações de impedimentos do Conselheiro Presidente Arnóbio Alves Viana e do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, vencido o voto do relator, na conformidade do voto do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010). 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 18 de março de 2020

Ato: Acórdão APL-TC 00095/20

Sessão: 2259 - 18/03/2020

Processo: [06211/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Kayser Nogueira Pinto Rocha (Responsável); Roberval Dias Correia (Contador(a)); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE SOLÂNEA/PB, SR. KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA, CPF n.º 917.163.494-00, relativas ao exercício financeiro de 2018, acordam, por maioria, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, as declarações de impedimentos do Conselheiro Presidente Arnóbio Alves Viana e do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como as convocações dos Conselheiros Substitutos Antônio Cláudio Silva Santos e Renato Sérgio Santiago Melo, vencido parcialmente o voto do relator, na conformidade do voto do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR a mencionada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE, APLICAR MULTA ao Chefe do Poder Executivo de Solânea/PB, Sr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, CPF n.º 917.163.494-00, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 38,75 Unidades Fiscais de Referências do Estado da Paraíba – UFRs/PB. 4) ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento voluntário da penalidade, 38,75 UFRs/PB, ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo adimplemento a este Tribunal dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 5) ENVIAR recomendações no sentido de que o Prefeito do Município de Solânea/PB, Sr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, CPF n.º 917.163.494-00, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17. 6) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, FIRMAR o lapso temporal de 60 (sessenta) dias para que o Alcaide do Município de Solânea/PB, Sr. Kayser Nogueira Pinto Rocha, CPF n.º 917.163.494-00, assegurando aos interessados o contraditório e ampla defesa, promova a abertura de procedimentos administrativos visando apurar as possíveis acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas, conforme apontado nos itens “11.2.2” e “18.2.1” dos relatórios técnicos, fls. 1.480/1.617 e 2.331/2.480, sob pena de responsabilidade. 7) Do mesmo modo, independentemente do trânsito em julgado da decisão, ORDENAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00436/20, que trata do Acompanhamento da Gestão da Urbe de Solânea/PB, exercício financeiro de 2020, objetivando subsidiar sua análise e verificar o efetivo cumprimento do item “6” anterior. 8) Igualmente, independentemente do trânsito em julgado da decisão, DETERMINAR a formalização de processo de Inspeção Especial de Gestão de Pessoal pela Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI, objetivando examinar o quadro de pessoal da Urbe e apurar a regularidade dos pagamentos de inativos e pensionistas diretamente pelo Poder Executivo de Solânea/PB. 9) Também, independentemente do trânsito em julgado da decisão e com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB, acerca da carência de pagamento de parcelas dos encargos previdenciários patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Município de Solânea/PB, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2018. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Publique-se, registre-se e intime-

se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 18 de março de 2020.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00055/20

Sessão: 2259 - 18/03/2020

Processo: [06447/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Hugo Antonio Lisboa alves (Responsável); Antonio de Pádua de Oliveira (Contador(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)); Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA/PB, SR. HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES, CPF n.º 380.234.664-53, relativa ao exercício financeiro de 2018, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político, apenas com repercussão acerca da elegibilidade ou inelegibilidade da citada autoridade (art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar Nacional n.º 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar Nacional n.º 135, de 04 de junho de 2010). 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 18 de março de 2020.

Ato: Acórdão APL-TC 00094/20

Sessão: 2259 - 18/03/2020

Processo: [06447/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Hugo Antonio Lisboa alves (Responsável); Antonio de Pádua de Oliveira (Contador(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)); Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA COMUNA DE CAIÇARA/PB, SR. HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES, CPF n.º 380.234.664-53, relativas ao exercício financeiro de 2018, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e Arthur Paredes Cunha Lima, a declaração de impedimento do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo, bem como a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR a mencionada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Independentemente do trânsito em julgado da decisão, DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para os autos do Processo TC n.º 00274/20, que trata do Acompanhamento da Gestão do Município de Caiçara/PB, exercício financeiro de 2020, objetivando subsidiar sua

análise e verificar a persistência de acumulações ilegais de cargos, empregos e funções públicas. 4) ENVIAR recomendações no sentido de que o Alcaide do Município de Caiçara/PB, Sr. Hugo Antônio Lisboa Alves, CPF n.º 380.234.664-53, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 18 de março de 2020

2. Atos da 1ª Câmara

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08827/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08827/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Enio silva Nascimento (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [23075/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Lucena

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Marcone Dantas da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02492/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06782/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Citados: Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06782/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Citados: Emanuel da Silva Alves (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2992 - 12/05/2020 - 2ª Câmara

Processo: [02237/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Intimados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida (Gestor(a)); Antonio Batista Silva (Responsável); Maria de Fatima Batista Freitas (Interessado(a)).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02237/16 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2993 - 19/05/2020 - 2ª Câmara

Processo: [05873/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Eliane Conceição Lima de Andrade (Gestor(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)).

Intimação para Defesa

Processo: [06301/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Maria Dalva Dias (Ex-Gestor(a)); Aguiaildo Lira Dantas (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante às irregularidades apontadas pela Auditoria na conclusão do relatório técnico de fls. 548/565.

Processo: [06383/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa no tocante às irregularidades apontadas pela Auditoria na conclusão do relatório técnico de fls. 904/931

Processo: [22954/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2019

Intimados: Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa.

Processo: [01217/20](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)).



Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01236/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06383/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20283/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [22568/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Ubiraci Santos de Carvalho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [22568/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Glauciene Pinheiro Santos (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06747/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Sachenka Bandeira da Hora (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06747/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Robson de Lima Cananea Filho (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06747/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Teresa Cristina Teles de Holanda (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06919/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2017

Citados: Daniel Galdino de Araujo Pereira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [06794/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Cultura

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessado(s): Damião Ramos Cavalcanti (Gestor(a)), Ana Carolina Mendes Alves (Assessor Técnico), Filipe Jose Brito da Nobrega (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Considerando que na Edição Nº 17.056 do DOE, de 13 de fevereiro de 2020, houve a divulgação da CHAMADA PÚBLICA - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL 2020/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, em conformidade com a Resolução Normativa RN TC Nº 09/2016 a Auditoria desta Corte de Contas, devido ao não encaminhamento dos documentos pelo Gestor, solicita o envio de toda a documentação pertinente, via Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [06794/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Cultura

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessado(s): Damião Ramos Cavalcanti (Gestor(a)), Ana Carolina Mendes Alves (Assessor Técnico), Filipe Jose Brito da Nobrega (Advogado(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Considerando que na Edição Nº 17.056 do DOE, de 13 de fevereiro de 2020, houve a divulgação da CHAMADA PÚBLICA - FESTIVAIS DE AUDIOVISUAL 2020/2021, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, em conformidade com a Resolução Normativa RN TC Nº 09/2016 a Auditoria desta Corte de Contas, devido ao não encaminhamento dos documentos pelo Gestor, solicita o envio de toda a documentação pertinente, via Portal do Gestor.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Documento TCE nº: [19805/20](#)

Número da Licitação: 00017/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisições de Materiais de Construções diversos, exercício 2020.

Data do Certame: 24/04/2020 às 09:00

Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.



Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha
Documento TCE nº: [19808/20](#)
Número da Licitação: 00017/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de Materiais de Construções diversos, exercício 2020.
Data do Certame: 24/04/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha
Documento TCE nº: [20244/20](#)
Número da Licitação: 00018/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratações de veículos diversos para o transporte de alunos matriculados e assistidos pelo Ensino Fundamental do Município, exercício 2020.
Data do Certame: 23/04/2020 às 08:30
Local do Certame: RUA DR JOÃO PEQUENO - 39 - CENTRO - ALAGOINHA/PB.

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [22744/20](#)
Número da Licitação: 00021/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A PRAÇA JOÃO PESSOA, EM RIO TINTO - PB
Data do Certame: 05/05/2020 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 21.889,11

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [22748/20](#)
Número da Licitação: 00022/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA 3ª DELEGACIA DISTRITAL, EM JOÃO PESSOA - PB
Data do Certame: 05/05/2020 às 11:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 22.649,08

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [23554/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL DA E.E.E.F.M. MONSENHOR SEBASTIÃO RABELO COM 8 SALAS DE AULA E DO GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO EM MANAÍRA - PB
Data do Certame: 07/05/2020 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 5.424.329,74

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
Documento TCE nº: [23560/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -PB.
Data do Certame: 16/04/2020 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [23571/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E GÊNEROS SECOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB.
Data do Certame: 13/04/2020 às 09:00
Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637-SESI-BAYEUX/PB - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [23579/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS
Data do Certame: 16/04/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL -DEPTº DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 1.766.849,80

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Patos
Documento TCE nº: [23580/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Patos/Secretaria de Saúde de Patos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Data do Certame: 23/04/2020 às 09:15
Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [23582/20](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19
Data do Certame: 13/04/2020 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL -DEPTº DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 624.280,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [23586/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Data do Certame: 17/04/2020 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL -DEPTº DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 467.626,13

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [23604/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviços online de banco de jurisprudência atualizado, de fácil e objetiva consulta, com repositório autorizado pelos Tribunais Superiores (STF e STJ), conforme especificações constantes no Termo de Referência e



anexos.

Data do Certame: 23/04/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 810725
Valor Estimado: R\$ 22.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [23607/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção de próteses parcelada, conforme demanda de acordo com a Portaria 680 de 24 de Abril de 2013, Ministério da Saúde que estabelece recursos do Bloco de Alta e Média Complexidade
Data do Certame: 15/04/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [23621/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, AÇÃO RURAL E AÇÃO SOCIAL
Data do Certame: 15/04/2020 às 08:30
Local do Certame: Comissão de Licitação de Cabaceiras

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [23622/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Data do Certame: 15/04/2020 às 11:00
Local do Certame: Comissão de Licitação de Cabaceiras

Jurisdicionado: DAESA - Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa
Documento TCE nº: [23626/20](#)
Número da Licitação: 00034/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de hidrômetros tipo velocimétrico, classe metrológica "B" e "C", para atender novos consumidores, substituição de equipamentos defasados ou danificados, aquisição de dados de grandes consumidores, combate às fraudes e demais demandas de medição do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa - DAESA
Data do Certame: 23/04/2020 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Valor Estimado: R\$ 722.175,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue
Documento TCE nº: [23631/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de Ruas e Vias, conforme Contrato de Repasse nº 865809/2018/MCIDADES/CAIXA.
Data do Certame: 17/04/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE
Valor Estimado: R\$ 329.438,51

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: [23638/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.000 MIL KG, POR HORAS-MÁQUINA, COM OPERADOR, DE FORMA PARCELADA.
Data do Certame: 17/04/2020 às 14:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [23640/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NA RUA PROJETADA NO BAIRRO PRAINHA, NO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO
Data do Certame: 21/04/2020 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Valor Estimado: R\$ 78.763,43

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [23646/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender às necessidades das Unidades Judiciárias e Administrativas do Poder Judiciário da Paraíba, bem como para reposição de estoque do almoxarifado deste Poder Judiciário, relativo aos exercícios 2020/2021, através do Sistema de Registro de Preços), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 27/04/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 810734
Valor Estimado: R\$ 379.699,65

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [23647/20](#)
Número da Licitação: 10006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 17/04/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [23658/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR
Data do Certame: 27/04/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL -DEPTº DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 306.778,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: [23674/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.
Data do Certame: 20/04/2020 às 08:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 60.800,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde do Congo
Documento TCE nº: [23677/20](#)



Número da Licitação: 10001/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.
Data do Certame: 20/04/2020 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 30.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: [23678/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO CONGO – PB (CONVÊNIO FUNASA 854141-2017).
Data do Certame: 22/04/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 741.439,35

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: [23685/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de veículos com motorista para prestação de serviços, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB.
Data do Certame: 20/04/2020 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 24.000,00
Observações: EXCLUSIVA PARA MPES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [23687/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE e INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 17/04/2020 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [23688/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA E COM MOTORISTA
Data do Certame: 17/04/2020 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [23693/20](#)
Número da Licitação: 00020/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer parceladamente Materiais de Construção para supri as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bom Sucesso/PB
Data do Certame: 16/04/2020 às 09:00
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [23694/20](#)
Número da Licitação: 00021/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer

parceladamente Materiais Elétricos para supri as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Bom Sucesso/PB
Data do Certame: 16/04/2020 às 14:00
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Documento TCE nº: [23695/20](#)
Número da Licitação: 00022/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/PB, QUANDO EM VIAGENS PARA A CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA
Data do Certame: 16/04/2020 às 16:00
Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas
Documento TCE nº: [23700/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE UM CENTRO DE SAÚDE – FISIOTERAPIA, NO BAIRRO DO LIGEIRO, MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB.
Data do Certame: 20/04/2020 às 08:30
Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA 120
Valor Estimado: R\$ 178.379,21

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [23720/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições parceladas de água mineral destinados a atender as necessidades do gabinete da Prefeita e as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde.
Data do Certame: 12/03/2020 às 15:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 93.316,00
Observações: O REFERIDO PROCESSO FOI PUBLICADO NO TRAMITA DIA 02 DE MARÇO DE 2020, CONFORME PROTOCOLO Nº 14131/20, SÓ QUE FOI SELECIONADO A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO EM VEZ DE PRESENCIAL. O REFERIDO PROCESSO TAMBÉM FOI PUBLICADO NO TRAMITA DIA 02 DE MARÇO DE 2020, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA, CONFORME PROTOCOLO Nº 14138/20, DESTA VEZ COM A MODALIDADE CORRETA - PREGÃO PRESENCIAL

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande
Documento TCE nº: [23725/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA FEIRA CENTRAL – MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 07/05/2020 às 09:00
Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 1.465.616,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Documento TCE nº: [23729/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS URBANA, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 889426/2019/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE IBIARA.



Data do Certame: 27/04/2020 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, SALA DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 250.684,32

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [23749/20](#)
Número da Licitação: 04009/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Data do Certame: 22/04/2020 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 7.735.605,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Documento TCE nº: [23758/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviços de exames laboratoriais para atendimento aos usuários do SUS no Município de Jacaraú, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

Data do Certame: 22/04/2020 às 12:00

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Valor Estimado: R\$ 232.900,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [23773/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Data do Certame: 16/04/2020 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé

Documento TCE nº: [23774/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Recursos Tecnológicos (Notebook Educacional e Tablet Educacional 3G)

Data do Certame: 13/04/2020 às 08:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [23776/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

Data do Certame: 20/04/2020 às 14:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [23778/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de construção civil, para construção de 3 (três) praças no Município de Bonito de Santa Fé.

Data do Certame: 20/04/2020 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 146.629,82

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

Documento TCE nº: [23782/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de construção civil, para construção de 3 (três) praças no Município de Bonito de Santa Fé.

Data do Certame: 17/04/2020 às 09:00

Local do Certame: Secretaria de Administração do Município

Valor Estimado: R\$ 135.069,17

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [23785/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Data do Certame: 16/04/2020 às 09:45

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Documento TCE nº: [23789/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Data do Certame: 16/04/2020 às 11:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú

Documento TCE nº: [23791/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviços médicos especializados na realização de consultas e tratamentos oftalmológicos para atendimento aos usuários do SUS no Município de Jacaraú

Data do Certame: 22/04/2020 às 12:00

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Jacaraú

Valor Estimado: R\$ 77.850,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [23812/20](#)
Número da Licitação: 00003/2019

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Data do Certame: 28/04/2020 às 09:00

Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 11.513.207,52

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [23820/20](#)
Número da Licitação: 23006/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 24/04/2020 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 01/04/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [22140/20](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Concorrência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CABELO/PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [23827/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIAL para atender as necessidades do Órgão Gerenciador
Data do Certame: 23/04/2020 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/02/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [13456/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo, estimativas e especificações dos Gêneros alimentícios descritos no edital

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/03/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [18231/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB, EM PARCERIA COM O ESTADO DA PARAIBA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/03/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [18233/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 16/03/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [18877/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/03/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [19496/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de Brinquedos Lúdicos para atender as necessidades da SEMAS

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/03/2020:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [20711/20](#)
Número da Licitação: 10014/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E COBERTURAS BIOLÓGICAS.